

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.341, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 16.650.232,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.650.232,67 (Dezesseis milhões seiscientos e cinquenta mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01500000001	449051	5.958.986,42
221011412212974668 - SEPI	01500000001	339030	292.936,00
231011545115087679 - SECIR	02500000001	444042	800.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	449092	310.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01700000006	449051	6.414.272,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	300.000,00
532012212212978339 - IOE	02500000001	319004	17.831,00
532012212212978339 - IOE	02500000001	319011	346.548,27
532012212212978339 - IOE	02500000001	319016	5.790,46
532012212212978339 - IOE	02500000001	339036	4.812,46
532012233112978311 - IOE	02500000001	339046	150.995,68
532012233112978312 - IOE	02500000001	339049	7.733,44
691012312212978338 - SETUR	01500000001	445085	297.726,94
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	500.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	445085	670.600,00
862012633112978311 - CPH	01500000001	339046	560.000,00
862012633112978312 - CPH	01500000001	339049	12.000,00
TOTAL			16.650.232,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449035	4.800.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449039	158.986,42
071012645114897645 - SEOP	01500000001	449035	1.000.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339008	800,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339014	80.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339036	75.960,48
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339037	4.000,00
221011412212978338 - SEPI	01500000001	339039	132.175,52
231011545115087679 - SECIR	02500000001	449052	800.000,00
291012645114897645 - SEINFRA	01700000006	449051	6.414.272,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	449052	297.726,94
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	670.600,00
862012612212978339 - CPH	01500000001	319011	572.000,00
871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	533.711,31
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.110.000,00
TOTAL			16.650.232,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.603, DE 22/04/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**